



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Ribeirão Preto - SP

EDITAL Nº 1/2024

PROCESSO SELETIVO DE 2024, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM RIBEIRÃO PRETO/SP, PARA A SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR

O PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM RIBEIRÃO PRETO divulga a abertura de inscrição e estabelecer normas relativas ao processo seletivo de 2024, destinado a selecionar acadêmicos dos cursos das áreas de Direito, para o preenchimento de quatro vagas e formação de cadastro de reserva para o prazo de 12 meses, que é o prazo de validade deste processo de seleção, observadas as cláusulas e condições seguintes.

1- DAS CONDIÇÕES DE ESTÁGIO:

1.1.A carga horária para os estudantes dos cursos pretendidos será de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada.

1.2.A bolsa-auxílio será de R\$ 1.310,00 (mil trezentos e dez reais);

1.3.O pagamento do auxílio-transporte no valor de R\$ 13,00 por dia trabalhado será efetuado no mês anterior ao de sua utilização, exceto no primeiro mês de estágio, quando será pago no mês subsequente;

1.4.O(a) estagiário(a) desempenhará atividades afins com os cursos de Direito, acompanhadas por um supervisor com formação na área do estagiário;

1.5.Não será fornecido pela Administração Pública nenhum equipamento necessário à realização do estágio se realizado de forma remota (tele trabalho), tais como, p.ex., computadores, notebooks, smartphones, etc.

1- DOS REQUISITOS:

1.1.Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

1.2.Estar matriculado(a) a partir do 5º semestre ou terceiro ano letivo, em Instituições de Ensino Superior no Curso de Direito, oficialmente autorizadas ou reconhecidas.

1.3.Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o penúltimo ou o último semestres do curso.

2- DAS VAGAS EXISTENTES E DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 2.1.Serão oferecidas 04 (quatro) vagas de estágio, bem como será feita a formação de cadastro de reserva durante o período de doze meses, que é a validade deste processo de seleção, as quais serão preenchidas de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Seccional.
- 2.2.A duração do estágio não poderá exceder dois anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no estágio até o término do curso, segundo o art. 11 da Portaria PGFN n. 2614/2021.
- 2.3.Fica assegurado às **pessoas com deficiência** o percentual de **10%** (dez por cento) das vagas a serem oferecidas durante o período de validade deste Edital de Seleção, devendo o candidato apresentar laudo médico que comprove a necessidade especial e a respectiva compatibilidade com o estágio a ser realizado.
- 2.4.Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 2.5.O candidato com deficiência, se classificado, **além de figurar na lista de classificação geral**, terá seu nome constante na lista específica para pessoas com deficiência;
- 2.6.Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato inscrito como pessoa com deficiência, classificado na seleção, será convocado para ocupar a 2ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 7ª, 12ª, 17ª e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.
- 2.7.Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 2.8.O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
- 2.9.Fica assegurado aos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas durante a validade deste Edital de Seleção, devendo o candidato, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, nos termos do art. 2º, do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.
- 2.10. O candidato negro, se classificado, **além de figurar na lista de classificação geral**, terá seu nome constante na lista específica para negros.
- 2.11. Na hipótese de inexistência de candidato negro classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 2.12. O candidato negro participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
- 2.13. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 10ª, 13ª, 15ª, 18ª e 20ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018;
- 2.14. A PSFN/Ribeirão Preto definirá a jornada de atividade de cada estagiário, nos períodos matutinos e vespertinos, dentro do horário de funcionamento normal, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00, conforme sua disponibilidade de equipamentos, instalações e conveniência do serviço.
- 2.15. Caso não possa atender a jornada de estágio no período estabelecido PSFN/Ribeirão Preto, o candidato será dispensado, caso em que o candidato classificado na sequência será convocado para manifestar interesse em assumir a vaga na jornada previamente estabelecida.

3- DA INSCRIÇÃO

- 3.1.A inscrição será gratuita e deverá ser realizada no período de **19 de fevereiro a 22 de março de 2024**.
- 3.2.Para efetivação da inscrição é necessário o envio de toda documentação solicitada no item 3.5 deste edital de

forma digital, em arquivo no formato PDF, para o endereço eletrônico: apoio.sp.ribeiraopreto.psf@pgfn.gov.br.

3.3.Serão consideradas válidas as mensagens recebidas até as 23 horas e 59 minutos do dia 22 de março de 2024, com a documentação completa (descrita no item 3.5) e da maneira exigida no item 3.2.

3.4. A inscrição somente estará efetivada após o encaminhamento de mensagem eletrônica ao candidato, confirmando o recebimento da solicitação de inscrição. Tal confirmação somente será enviada ao candidato que cumprir todas as exigências do item 3.5 do edital.

3.5.O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos e será efetuada exclusivamente no período previsto neste Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido;
- Curriculum Vitae;
- Histórico Escolar do Curso de Direito, com as notas obtidas nos 2 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo cursado;
- Cópia da carteira de identidade (RG) e CPF ou cópia da CNH;
- Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino Superior.

4– DA SELEÇÃO:

4.1.A seleção, com base no art. 18, I, da Portaria PGFN n. 2614/2021, será composta das seguintes etapas: inscrição, análise de currículo, entrevistas pessoais e classificação;

4.2.As entrevistas serão realizadas na sede da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Ribeirão Preto-SP durante o mês de abril de 2024;

4.3.Após as entrevistas, os candidatos serão classificados com os seguintes critérios e pontos:

4.3.1. Maior tempo de estágio e/ou trabalho em órgãos públicos da Administração Direta ou Indireta ou em instituições ou empresas privadas, em áreas de notórios conhecimentos jurídicos, com pontuação de um ponto para cada ano completo de estágio/trabalho, limitado a três pontos;

4.3.2. Maior Média Aritmética das notas obtidas no curso de Direito nos últimos dois semestres ou ano letivo, com pontuação equivalente à média apurada;

4.3.3. Análise de perfil, oratória, escrita e compatibilidade do estudante com as atividades desenvolvidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional em vistas do sigilo fiscal envolvido, analisada na entrevista, com pontuação de um a cinco pontos;

4.4.Após a entrevista, será feita a classificação dos candidatos de acordo com as pontuações obtidas;

4.5.Em caso de empate na, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

4.5.1. Estudante contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES;

4.5.2. Estudante com maior tempo de estágio/trabalho na área jurídica;

4.5.3. Estudante com menor tempo de curso de Direito.

4.7.A divulgação do resultado estará disponível por meio de informativo a ser afixado na sede da Procuradoria, bem como por mensagem eletrônica a ser encaminhada aos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida.

5– DO CRONOGRAMA

5.1.O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

- Inscrições: 19/02/2024 a 22/03/2024;
- Entrevistas dos candidatos: abril/2024;
- Divulgação da classificação dos candidatos até 01/05/2024.

6– DAS IMPUGNAÇÕES

6.1.As impugnações serão dirigidas à Comissão de Seleção, exclusivamente pelo endereço eletrônico apoio.sp.ribeiraopreto.psf@pgfn.gov.br, devendo ser interposta no prazo de até **dois dias úteis** após a divulgação oficial do resultado.

6.2.As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e sua inscrição no concurso.

6.3.As impugnações interpostas fora do prazo especificado no item 6.1 serão liminarmente indeferidas.

6.4.A impugnação será apreciada pela Comissão de Seleção, em até cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

7– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1.A inscrição no Programa de Estágios não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este Edital, em especial a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas;

7.2.A presente seleção tem validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogada por igual período;

7.3.A contratação dos estudantes inscritos fica condicionada a existência de vagas e a conveniência e interesse da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Ribeirão Preto

7.4.A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 01 (um) semestre e, nos termos do art. 11, da Lei 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 02 (dois) anos, exceto para os estagiários com deficiência que poderão permanecer até o final do curso, nos termos da Instrução Normativa nº 213, do Ministério da Economia, de 17/12/2019;

7.5.Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação, o candidato será contatado via telefone ou através de e-mail, que deverão ser fornecidos por ocasião da inscrição. O candidato deverá manter atualizados seus meios de contatos durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção através do endereço eletrônico já mencionado;

7.6.O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste, será remanejado para o final da lista de classificação;

7.7.O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar na Procuradoria uma declaração da instituição de ensino informando o curso e o período que está cursando;

7.8.Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei 11.788/2008;

7.9.O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente;

7.10. O candidato deverá declarar que não participa de estágio em escritório de advocacia que atue contra a União, judicial ou extrajudicialmente ou, caso participe, apresentar a rescisão desse estágio no ato da contratação;

7.11. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pelo Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Ribeirão Preto

Documento assinado eletronicamente

ANTONIO GONÇALVES DO SANTOS FILHO

Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Ribeirão Preto-SP



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gonçalves dos Santos Filho, Procurador(a) Seccional**, em 08/02/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40031773** e o código CRC **2A0C5CB5**.

Referência: Processo nº 12915.000014/2024-85.

SEI nº 40031773